



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX  
FACULDADE DE LETRAS  
PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO ESPAÇO CULTURAL

**EDITAL Nº 19/2022 – PROEX/UFAL - SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE 15  
VAGAS PARAPROFESSOR/A EM FORMAÇÃO INICIAL (PFI) NO PROGRAMA CASAS  
DE CULTURA NO ESPAÇO CULTURAL**

### 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), a Faculdade de Letras (FALE) e o Programa Casas de Cultura no Espaço Cultural tornam pública a abertura de edital para seleção de discentes da Faculdade de Letras ou dos demais cursos da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), desde que previamente licenciados em Letras, para preenchimento de 15 (quinze) vagas para professores/as em formação inicial, disponibilizadas pelo Programa Casas de Cultura no Espaço Cultural.

A inscrição nesta seleção implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo o/a candidato/a alegar seu desconhecimento.

### 2. DO OBJETIVO

Possibilitar a concessão de bolsas de extensão a discentes da Faculdade de Letras da UFAL ou dos demais cursos da mesma Universidade, desde que previamente licenciados em Letras, regularmente matriculados e em efetivo exercício de suas atividades na IES para desenvolver atividades de formação profissional docente.

### 3. DAS BOLSAS

3.1. Serão disponibilizadas **15** bolsas a estudantes regularmente matriculados/as nos cursos da Faculdade de Letras da UFAL ou a discentes de outros cursos da UFAL, desde que previamente licenciados em Letras.

3.2. Para o financiamento do presente Edital será destinado o teto orçamentário de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) relacionado à **Ação Orçamentária 20RK**, Fomento as Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão mais especificamente na Fonte Orçamentária **8.100.000.000**.

3.3. Cada bolsa terá duração de **5 (cinco meses)** , a partir **01 de agosto de 2022** e término, em **31 de dezembro de 2022**, com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais. O pagamento para o exercício 2022 está condicionado à disponibilidade orçamentária, nos termos da portaria 1060/2020/GR.

3.4. Não é permitido o acúmulo de bolsas, sejam os recursos provindos da própria UFAL ou de qualquer outra agência de fomento.

3.5. Para a efetivação da Bolsa, o docente ou técnico responsável pelo Bolsista deverá cadastrar o Plano de Atividades do(a) bolsista, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

3.6. O Bolsista deve registrar o relatório trimestral das atividades desenvolvidas no SIGAA, em data acordada com o/a Docente ou Técnico responsável pelo Bolsista.

3.7. O Pagamento mensal das bolsas **está condicionado** ao envio do **Relatório da frequência mensal** do/a bolsista para a Secretaria da PROEX, por e-mail: [secret.proex@gmail.com](mailto:secret.proex@gmail.com) , que deve ser efetuado pelo/a Docente ou Técnico responsável pelo/a bolsista até o dia 24 de cada mês, salvo o mês de dezembro que poderá ter calendário diferenciado por questões de fechamento de exercício financeiro anual da Universidade.

3.8. O Relatório da frequência deverá ser registrado através do Instrumento: Relatório de Frequência do/a Bolsista da PROEX, encontrado no site da UFAL: <https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/formularios>, neste link, encontra-se também o **formulário de cadastro do bolsista e a frequência do aluno**, sendo que a frequência fica sob guarda do coordenador do programa.

3.9. **Não é permitido o acúmulo de bolsas**, sejam os recursos provindos da própria UFAL ou de qualquer outra agência de fomento.

3.10. Para participação no certame, o/a candidato/a deve apresentar os seguintes documentos:

I- Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição (ponto 4.1. deste edital) e envio da documentação para análise;

II- Carta de intenção escrita na língua para o qual o/a candidato/a está se candidatando ou vídeo de intenção para os candidatos/as às vagas destinadas para LIBRAS (conferir item 5.3.2.);

III - Documentos comprobatórios conforme item 4.2.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O/A discente deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/845B5bCatCvE8H1r5> do dia **12/07/2022** até as 10hs da manhã do dia **21/07/2022**.

4.2. O/A discente deverá, obrigatoriamente, fazer o upload dos documentos necessários, em arquivo PDF ou de imagem, com, no máximo, 10M:

- a) Histórico escolar analítico atual e atualizado;
- b) Comprovante de proficiência na língua, caso possua;
- c) Comprovante de experiência docente, caso possua;
- d) Carta de intenção na língua para qual o candidato está pleiteando ou vídeo de intenção para os candidatos/as às vagas destinadas para LIBRAS (conferir item 5.3.2.).

4.3. A prestação de informação falsa pelo/a estudante, apurada a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará as sanções administrativas e penais cabíveis.

4.4. As coordenações do Programa Casas de Cultura no Espaço Cultural não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento dos *sites* que impossibilitem a inscrição dos/das candidatos/as.

#### 5. DA SELEÇÃO DO DISCENTE

5.1. A seleção será realizada de maneira remota, em duas etapas, sendo a primeira a homologação das inscrições e a segunda a análise da documentação.

5.1.1 A homologação das inscrições será publicada no dia **21/07/2022**, a partir das 16horas, no site da FALE (<https://fale.ufal.br/extensao/casas-de-cultura-espaco-cultural>), conforme calendário publicado neste edital. Os/as candidatos/as poderão recorrer do resultado até dia **22/07/2022** por meio do link:<https://forms.gle/HfMGFQuhRqQFchz9A>.

5.1.2. A seleção dos candidatos será realizada considerando o perfil acadêmico, a carta de intenção ou vídeo de intenção (cf. 5.3.2.), comprovação de proficiência e experiência docente, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Análise do histórico analítico e comprovante de proficiência se houver (**Etapa classificatória - máximo de 2 pontos**; sendo máximo de um ponto para o Índice de Rendimento acadêmico e máximo de um ponto para disciplinas da língua a ser ministrada ou proficiência no idioma (certificados e diplomas);

b) Análise de declaração comprobatória de sua experiência como docente (**Etapa classificatória - máximo de 3 pontos**);

c) Análise da carta de intenção ou vídeo (cf. 5.3.2.) - (**Etapa eliminatória - máximo de 5 pontos**).

5.2. A análise do histórico analítico e a análise de comprovante de proficiência seguem os seguintes critérios:

5.2.1. O Índice de Rendimento Acadêmico será avaliado pelo Histórico atual e atualizado do Curso do/a candidato/a, considerando-se a nota do coeficiente de rendimento acumulado.

5.2.2. Para a análise de comprovante de proficiência, considera-se a seguinte correspondência:

<b>Médias verificadas em disciplinas de língua ou comprovantes de proficiência notados de 0 a 10 pontos</b>	<b>Médias verificadas em comprovantes de proficiência (baseada no Quadro Comum Europeu de Referência)</b>	<b>Pontuação registrada no certame</b>
entre 5,0 e 7,0 pontos	A2	0,5
entre 7,1 e 9,0 pontos	B1	0,75
entre 9,1 e 10,0 pontos	B2 a C2	1,0

5.3. A carta de intenção, ou o vídeo de intenção (cf. 5.3.2.), deverão versar sobre os seguintes itens:

I- Seu currículo e sua formação;

II- Sua experiência no ensino da língua para a qual pleiteia a vaga;

III- Sua experiência com ferramentas digitais aplicadas ao ensino;

IV- Sua disponibilidade para preparar e ministrar os cursos presenciais e/ou não- presenciais ofertados à comunidade, além de sua disponibilidade de horários para atuar no programa.

5.3.1. A comissão julgadora avaliará a carta de intenção ou vídeo de intenção (cf. 5.3.2.) dos/das candidatos/as a partir dos cinco critérios expostos a seguir, com o valor de, no máximo, um ponto para cada critério:

- a) Habilidade de introduzir o tema e de apresentar as informações solicitadas no item 5.3.; -
- b) Habilidade de exposição crítica e reflexiva sobre o ensino;
- c) Habilidade de organização, clareza, espontaneidade e pertinência das ideias expostas;
- d) Uso da linguagem adequada e qualidade formal do texto: legibilidade e inteligibilidade;
- e) Habilidade de argumentar e justificar sua candidatura para a vaga pretendida e elaboração de conclusão apropriada.

5.3.2. Os/As candidatos/as às vagas destinadas para Libras devem enviar um vídeo de intenção seguindo as mesmas orientações para a carta em relação ao conteúdo. No formulário de inscrição (item 4.1.), o/a candidato/a deverá anexar o arquivo do vídeo, em formato avi ou mp4, ou disponibilizar o link do vídeo com acesso aberto.

5.4. Análise de declaração comprobatória de experiência docente será item classificatório e (totalizando no máximo de 3 pontos, de acordo com o quadro de equivalência abaixo):

<b>Tempo de docência</b>	<b>Pontuação Correspondente</b>
de 01 a 06 meses	2 pontos
de 07 a 12 meses	2,5 pontos
a partir de 13 meses	3 pontos

5.5. A média final, que representará a nota final, será calculada com a soma dos pontos obtidos, sendo os valores entre 0 e 10 pontos. A nota de corte para aprovação é 7,0 (sete) pontos.

5.6. A seleção ficará a cargo de uma Comissão Julgadora definida pelos coordenadores das Casas, sendo em número de 3 (três) os componentes, membros do corpo docente da FALE.

5.7. Após a publicação do resultado final da seleção, os/as bolsistas aprovados/as e

selecionados/as assinarão termo de compromisso no qual dão ciência e se comprometem a cumprir o que está disposto no item 8 deste edital.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SELEÇÃO

6.1. No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate do/as candidato/as:

I. Melhor nota na carta de intenção ou vídeo de intenção (cf. 5.3.2.);

II. Maior tempo de docência na área da vaga pleiteada;

III. Candidato/a de maior idade;

6.2. O/A candidato/a poderá ser aprovado/a, mas não selecionado/a, observando-se a ordem de classificação e o número de vagas por língua, conforme os itens 5.5. e 6.7. deste Edital.

6.2.1. O/A candidato/a aprovado/a e não selecionado/a será considerado/a pertencente ao cadastro de reserva.

6.3. Não havendo candidato/as aprovado/as e selecionados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas para uma língua, conforme o item 6.7. deste Edital, estas poderão ser remanejadas para uma outra língua.

6.4. Fica expressamente impedida a participação neste Edital, além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos estabelecidos acima: 1) de todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do presente edital, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da lei.

6.5. Os/As discentes não poderão acumular esta bolsa com outras bolsas ofertadas por esta IES ou outra agência de fomento, conforme item 3.4.

6.6. O início das atividades no Programa Casas de Cultura do Espaço Cultural ocorrerá após a assinatura do Termo de Compromisso, em **28/07/2022**.

6.7. Vagas disponíveis por língua:

<b>Língua</b>	<b>Vagas para bolsista</b>	<b>Período</b>
<b>Espanhol</b>	3	diurno
<b>Francês</b>	3	diurno
<b>Inglês</b>	3	diurno/noturno
<b>Libras</b>	3	diurno/noturno
<b>Português</b>	3	diurno/noturno
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	-

## 7. DO RESULTADO

7.1 O resultado final será publicado no site da FALE (<https://fale.ufal.br/extensao/casas-de-cultura-espaco-cultural>), no dia **25/07/2022**, conforme calendário publicado neste edital.

7.2. O prazo para interposição de recurso para a etapa de seleção é até as 17hs do dia **26/07/2022**, devendo ser preenchido no seguinte link: <https://forms.gle/HfMGFQuhRqQFchz9A>

7.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a manter-se informado/a sobre horários e datas de envio de documentação, resultados e recursos disponíveis na página da FALE.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE IMPLEMENTAÇÃO E CONTINUIDADE

8.1 O/A discente aprovado/a e selecionado/a deve estar ciente de que se compromete a:

- a) Ter disponibilidade para atuar 12 (doze) horas semanais em períodos

matutino e/ou vespertino e/ou noturno, de acordo com as demandas de cada curso;

b) Desenvolver atividades docentes mediante o uso de recursos tecnológicos e metodologia de trabalho remoto, em dois encontros por semana, totalizando 100 minutos cada encontro;

c) Participar semanalmente das reuniões teórico-metodológicas;

d) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento aos coordenadores, ou quando solicitado;

e) Prezar pelo material didático e equipamentos do Programa e/ou da FALE;

f) Responsabilizar-se pelas ações administrativas referentes às ações didáticas, como preenchimento de frequência dos/das alunos/as, fechamento de notas, entrega do diário de frequência, entre outras.

g) Participar da organização, desenvolvimento e elaboração de material didático;

h) Contribuir com atividades de pesquisa sobre ensino-aprendizagem de línguas e socializar em congressos;

i) Não receber nenhuma bolsa institucional fornecida pela UFAL, CNPq, CAPES ou quaisquer órgãos de fomento.

j) Compor o quadro de PFI do Programa Casas de Cultura no Espaço Cultural por no mínimo um semestre letivo.

k) Encaminhar frequência individual relativa às atividades realizadas ao/à coordenador/a de sua respectiva Casa até o dia 20 de cada mês;

8.2 O/A candidato/a aprovado/a e selecionado/a fará jus somente ao valor da bolsa-auxílio sem acréscimo de nenhum outro valor durante a vigência do projeto.

## 9. DO CALENDÁRIO

Divulgação do Edital	<b>12/07/2022</b>
Inscrição - Preenchimento do formulário: <a href="https://forms.gle/845B5bCatCvE8H1r5">https://forms.gle/845B5bCatCvE8H1r5</a>	<b>De 12/07/2022</b> <b>Até as 10h do dia</b> <b>21/07/2022</b>
Homologação das inscrições	<b>21/07/2022</b>
Interposição de recurso etapa de homologação <a href="https://forms.gle/HfMGFQuhRqQFchz9A">https://forms.gle/HfMGFQuhRqQFchz9A</a>	<b>Até 17h de 2/07/2022</b>
Publicação do resultado final	<b>25/07/2022</b>
Interposição de recurso seleção <a href="https://forms.gle/HfMGFQuhRqQFchz9A">https://forms.gle/HfMGFQuhRqQFchz9A</a>	<b>Até 17h do dia</b> <b>26/07/2022</b>
Resultado dos recursos Resultado Final	<b>27/07/2022</b>
Assinatura do termo de compromisso	<b>28/07/2022</b>
Início das atividades	<b>01/08/2022</b>

## 10. DA NECESSIDADE DE DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com a Portaria 1060/2020 - REITORIA UFAL, este edital necessita de emissão de declaração de disponibilidade orçamentária pelo gestor do recurso.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelas Comissões Julgadoras.

11.2. Este edital é válido por um ano a contar da data de publicação.

Maceió/AL 12 de julho de 2022.

Luiz Fernando Gomes e Francisco Jadir Lima Pereira - Casa de Cultura da Luso-Brasileira

Kall Lyws Barroso Sales e Márcio Alexandre Cruz - Casa de Cultura de Expressão Francesa

Jacqueline Vásquez e Patricia Neyra - Casa de Cultura Latino-Americana

Lívia Andrade da Conceição - Casa de Cultura de Expressão Visogestual

Rosycléa Dantas Silva e Cátia Veneziano Pitombeira - Casa de Cultura Britânica

Edineide dos Santos Silva - Coordenação de Extensão FALE

Rita de Cássia Souto Maior Siqueira Lima - Direção da Faculdade de Letras

Cezar Nonato Bezerra Candeias - Pró-reitor PROEX